

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 103, DE 3 DE ABRIL DE 2007.

Fixa o montante dos recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal instituído pela Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003 - Lei SEMEAR.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e do art. 1º do Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º É fixado, para o exercício financeiro de 2007, o valor estimado de R\$ 2.166.340,00 (dois milhões cento e sessenta seis mil e trezentos e quarenta reais) a título de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal à cultura criado pela Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003 – Lei SEMEAR, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, depois de deduzidas às vinculações constitucionais e legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

FÁBIO FONSECA DE CASTRO

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

DOE Nº 30.898, de 04/04/2007.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ